Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI Nº 050/1998

"DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE VEICULOS E, COMPRA DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS PELO MUNICIPIO.

ART. 1º - Fica vedado ao Município de Gaúcha do Norte - MT, firmar contrato de locação de veículos ou compra e venda de bens móveis e imóveis, com pessoas ou empresas pertencentes a parentes até 3º Grau, do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Esta Lei não se aplica a contratos firmados em mandato anterior, que pôr força da cláusula contratual, deve permanecer em vigência com posse de novo Mandatário.

ART. 3º - Em caso de não cumprimento da presente lei, ficará obrigado o Prefeito municipal, a restituir o valor integral, pago pelo Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de Outubro de 1998.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal